

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

ATA N.º 63 DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

---- Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se, no Centro Municipal de Cultura, na vila de Castro Daire, a reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, e representando o número de eleitores abaixo indicado, os seguintes membros: -----

Município	Eleitores	Cargo	Nome
Aguiar da Beira	5 835	-----	-----
Carregal do Sal	9 006	-----	-----
Castro Daire	13 908	Presidente	Paulo Martins de Almeida
Mangualde	17 874	Presidente	Marco Filipe Pessoa Almeida
Nelas	12 547	Vice-Presidente	Elsa Abrantes Loureiro Rodrigues
Oliveira de Frades	8 689	Presidente	João Carlos Ferreira Valério
Penalva do Castelo	7 441	Presidente	Francisco Lopes de Carvalho
Santa Comba Dão	10 270	Vice-Presidente	Teresa Catarina Gomes da Costa
São Pedro do Sul	14 926	Vereador	Nuno Miranda Henriques de Almeida
Sátão	12 735	Presidente	Alexandre Manuel Mendonça Vaz
Tondela	24 836	Presidente	Fátima Carla Antunes Borges
Vila Nova de Paiva	5 970	Presidente	Paulo Manuel Teixeira Marques
Viseu	92 427	Vice-Presidente	João Paulo Lopes Gouveia
Vouzela	8 970	Presidente	Carlos Alberto Santos Oliveira

---- A ordem de trabalhos presente na convocatória foi a seguinte: -----

- 1 - Aprovação da ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 08/11/2024; -----
- 2 - Aprovação da ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 26/11/2024; -----
- 3 - Análise, discussão e aprovação da proposta da CIM Viseu Dão Lafões para o Plano de Intervenção para a Floresta 2025, a remeter à Secretaria de Estado das Florestas, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-B/2024, de 27 de setembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 4 - Análise, discussão e ratificação do acordo de entendimento celebrado entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, no âmbito do apoio ao “World Cheese Awards Viseu 2024”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 5 - Análise, discussão e votação da proposta de alteração orçamental n.º 15, para o exercício económico de 2024, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- 6 - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., durante o período de 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, nos termos das Cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 7 - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Marques, durante o período de 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, nos termos das Cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 8 - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Transdev Interior, S.A., durante o período de 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, nos termos das Cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 9 - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda. durante o período de 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, nos termos das Cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 10 - Análise, discussão e votação da proposta de decisão de manutenção do preço de venda ao público dos passes no ano de 2025, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 11 - Análise, discussão e votação da proposta de início do procedimento tendente à celebração de um contrato de atribuição de compensação aos operadores, Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S. A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda. pelo cumprimento da obrigação de serviço público relativa à implementação das ações de redução tarifária no ano de 2025 ao abrigo do Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP), aprovação da minuta do contrato e definição das ações de redução tarifária para o ano de 2025, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 12 - Análise, discussão e aprovação da minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte essenciais durante o ano de 2025 a celebrar com o Operador União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 13 - Análise, discussão e aprovação da minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte essenciais durante o ano de 2025 a celebrar



com o Operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 14 - Análise, discussão e votação da proposta de aprovação de minutas de contrato de aquisição de serviços de transporte flexível de passageiros em táxi na Região de Viseu Dão Lafões no âmbito do projeto “Ir e Vir”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 15 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a celebração de “Acordo-Quadro para serviços de análise de águas e aquisição de produtos para tratamento de águas”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 16 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a celebração de “Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 17 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços especializados de assessoria de comunicação, para a Autoridade de Transportes”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 18 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para apoio à Unidade de Mobilidade e Transportes”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

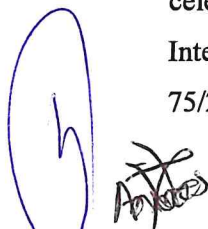
----- 19 - Análise, discussão e votação da proposta de aditamento à Autorização Genérica para a celebração de contratos de Tarefa e Avença, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 20 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços, em regime de avença, para apoio à implementação e execução de projetos inerentes ao núcleo de educação”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 21 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição e instalação de módulo OAI-PMH e serviços associados com o sistema MindPrisma para o Agregador de Catálogos da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões (RIBVDL)”, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 22 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição e instalação de módulo OAI-PMH e serviços associados com o sistema Biblio.NET para o Agregador de Catálogos da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões (RIBVDL)”, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 23 - Análise, discussão e votação da proposta de Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar com a NOVA IMS, para o desenvolvimento e implementação da Plataforma Intermunicipal do Conhecimento - SMART REGION Viseu Dão Lafões, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



- 24 - Análise, discussão e votação do projeto de decisão referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços “PressReader” para as bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões” (AD_37/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 25 - Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de Agregador de Catálogos para as Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR” (CP_39/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 26 - Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para a elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões - BUPi”, referente ao Lote 8 (Mangualde) do CPI_08/2023” (CP_40/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 27 - Análise, discussão e votação do projeto de decisão e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões - BUPi, referente ao Lote 4 (Castro Daire) do procedimento concursal CPI_08/2023” (CP_41/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 28 - Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de assessoria à implementação de projetos na área dos sistemas alimentares sustentáveis, habitação a custos acessíveis, inovação social e empreendedorismo de impacto, promoção do desenvolvimento das zonas rurais de Viseu Dão Lafões e de projetos cofinanciados por programas nacionais e/ou europeus” (CP_43/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 29 - Análise, discussão e votação da proposta de revogação do contrato de “Aquisição de serviços de elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi”, referente ao Lote 17 (São Pedro do Sul) do CPI_08/2023” (AD_17/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 30 - Análise, discussão e votação da proposta de 6ª adenda ao contrato para “Aquisição e instalação de sinalética, no âmbito da candidatura “MEG: Rota do Megalitismo da Região Viseu Dão Lafões e Sever do Vouga”” (CP_12/2022), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 31 - Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao contrato para “Aquisição de serviços de aluguer de 3 outdoors nas autoestradas A1 e A25” (CP_06/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



----- 32 - Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao contrato para “Aquisição e instalação de sinalética no âmbito do projeto “Aldeias da Serra do Caramulo”” (CPub_03/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 33 - Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao contrato para “Aquisição de serviços de gestão da Rota de Megalitimismo no âmbito do projeto “MEG: Rota do Megalitimismo da Região Viseu Dão Lafões e Sever do Vouga”” (CP_14/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 34 - Análise, discussão e votação da proposta de declaração de compromisso de investidor social, a emitir pela CIM Viseu Dão Lafões, para efeitos de integração no projeto “O Poder de Decidir”, promovido pela ASSOL, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 35 - Análise, discussão e votação da proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões e os seus Municípios associados, no âmbito da candidatura a apresentar à “Linha de apoio regenerar territórios – Incêndios 2024”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 36 - Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao Contrato de Financiamento celebrado entre a CIM Viseu Dão Lafões e o GEPAC, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

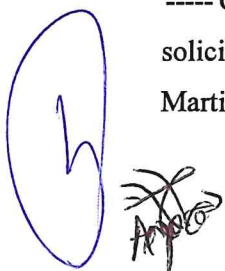
----- 37 - Análise, discussão e votação da proposta de alargamento da Comissão de Acompanhamento da Ecopista do Dão à Ecopista do Vouga, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 38 - Análise, discussão e ratificação da decisão de abertura e da decisão de adjudicação relativas ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de deslocação e de estadia no âmbito da missão de trabalho a Copenhaga” (AD_40/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 39 - Análise, discussão e ratificação das despesas realizadas no âmbito da missão de trabalho a Copenhaga, ao abrigo do fundo de manuseio excepcional, cuja criação foi autorizada pelo Conselho Intermunicipal na sua reunião de 26 de novembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificado haver “quórum” para funcionamento do órgão, o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, declarou aberta a reunião. -----

----- O Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal informou os presentes que tinha solicitado a presença, na reunião do Conselho Intermunicipal, do Secretário Executivo, Nuno Martinho, nos termos do nº 6 do art.º 89º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



----- Continuou o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, informando que em face da ausência do colaborador José Carlos Almeida, tinha solicitado a presença da colaboradora Ângela Matos, para secretariar a reunião do Conselho Intermunicipal.

----- Período de Antes da Ordem do Dia. -----

----- O Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, passou a palavra ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, para este dar algumas notas aos Senhores Presidentes. -----

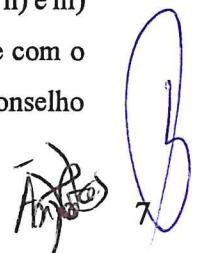
----- O Senhor Secretário Executivo informou os presentes que as Unidades Móveis de Saúde chegavam naquele dia a Tondela, e que, na próxima sexta-feira, dia 13 de dezembro, seriam entregues aos respetivos municípios. -----

----- Informou, ainda, que, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 – Rede Culturais e Transição Digital do PRR, iriam começar a ser instalados, no decurso da próxima semana, os equipamentos informáticos nas bibliotecas pertencentes à Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões, e, no início de janeiro seria agendada uma sessão, em Oliveira de Frades, com a presença da Secretária de Estado da Cultura, para apresentar publicamente esta iniciativa. -----

----- O Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, deu, ainda, nota que a CIM Viseu Dão Lafões iria participar, em conjunto com a CIM das Beiras e Serra da Estrela, a CIM da Região de Coimbra, e a CIM da Região de Leiria, na Feira Internacional de Turismo – FITUR, que irá decorrer, em Madrid, de 22 a 26 de janeiro de 2025, pelo que as mesmas iriam, assim, partilhar um stand conjunto, onde iriam promover a diversidade e a riqueza turística de cada uma destas quatro Comunidades Intermunicipais. -----

----- Continuou a sua intervenção, informando que, nesse âmbito, tem reunido com os Secretários Executivos das outras CIM, para delinear a organização desta participação conjunta, tendo os mesmos acordado que a CIM das Beiras e Serra da Estrela ficará responsável por coordenar a participação na FITUR, assumindo as tarefas operacionais e logísticas, bem como a liderança do agrupamento de entidades para efeitos de condução do procedimento concursal para a aquisição dos serviços de produção do stand para a participação conjunta na feira. -----

----- Retomou a palavra o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, informando que, em face do exposto, e atendendo às datas de realização da FITUR, propôs que, relativamente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de produção do stand para a FITUR 2025, montagem e desmontagem”, o correspondente acordo de constituição do agrupamento de entidades adjudicantes fosse aprovado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, e que, no uso da habilitação prevista nas alíneas h) e m) do n.º 1 do art.º 96 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conformidade com o disposto nos artigos 44º, 46º e 47º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho



Intermunicipal delegasse no Secretário Executivo, Nuno Martinho, com efeitos imediatos, as competências para diligenciar e autorizar a respetiva despesa, sendo que dos referidos atos seria dado conhecimento ao Conselho Intermunicipal na reunião seguinte à sua efetivação. -----

----- O Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, voltou a passar a palavra ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, para este efetuar um ponto de situação do Programa de Habitação a Custos Acessíveis, uma vez que a CIM Viseu Dão Lafões tem intermediado este processo, efetuando a articulação entre o IHRU e os Municípios. -----

----- O Senhor Secretário Executivo, começou por referir que, conforme era do conhecimento dos presentes, a 15 de março de 2024 tinha sido assinado um protocolo com o IHRU que iria permitir a criação de 569 fogos, com um valor total estimado de 87.215,091,07€. -----

----- Continuou a sua intervenção, informando que, nessa sequência, os Municípios têm vindo a apresentar as suas candidaturas, estando, à presente data, aprovadas 17 operações, com um investimento total de 19.117.641,40€, 13 em análise, que apresentam um investimento total de 11.242.259,16€, e 4 em preparação, cujo investimento total estimado é de 1.565.435,97€. -----

----- O Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, concluiu a sua intervenção dando nota de algumas orientações que têm vindo a ser transmitidas pelo IHRU, nomeadamente, quanto à data para submissão de novas candidaturas e à maturidade mínima que as mesmas devem apresentar, bem como respondendo a todas as questões suscitadas pelos Senhores Presidentes, quanto ao estado e ponto de situação das suas candidaturas. -----

----- Período da Ordem do Dia. -----

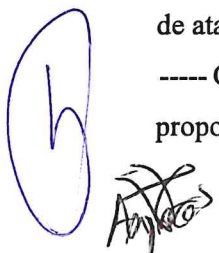
----- Quanto ao **primeiro ponto da ordem de trabalhos** - Aprovação da ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 08/11/2024 – o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, colocou à apreciação dos presentes a proposta de ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 08/11/2024. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 08/11/2024. -----

----- Quanto ao **segundo ponto da ordem de trabalhos** – Aprovação da ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 26/11/2024 – o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, colocou à apreciação dos presentes a proposta de ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 26/11/2024. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 26/11/2024. -----

----- Quanto ao **terceiro ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e aprovação da proposta da CIM Viseu Dão Lafões para o Plano de Intervenção para a Floresta 2025, a remeter à



Secretaria de Estado das Florestas, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-B/2024, de 27 de setembro, de acordo com a informação de serviço n.º 2941/2024, de 9 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, informou os presentes que tinha solicitado a presença na reunião da colaboradora da CIM Viseu Dão Lafões afeta ao Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, Paula Pereira, bem como, a presença, via remota, da empresa Metafórica, representada pelo Eng. Miguel Freitas, a qual presta serviços de consultoria nesta área para a CIM, para os mesmos enquadrarem os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Foi dada a palavra ao Eng. Miguel Freitas para que apresentasse a proposta da CIM Viseu Dão Lafões para o Plano de Intervenção para a Floresta 2025, tendo o mesmo começado por informar que a proposta tinha partido de um conjunto de áreas temáticas, a saber: (1) Remoção de Obstáculos Jurídicos, (2) Valorização Económica, Social e Ambiental, (3) Gestão e Ordenamento Florestal, e (4) Simplificação e Desburocratização. -----

----- Continuou a sua intervenção dando nota que a proposta estava dividida em duas partes, uma mais geral, onde eram apresentadas as propostas que dão resposta às exigências do território em matéria de gestão agregada e baldios (contratos-programa com as organizações de produtores e Conselhos Diretivos) e de gestão integrada de fogos rurais (planeamento realizado no SGIFR, de redes de proteção, pastoreio extensivo e fogo controlado), onde as dinâmicas encaixam na programação em curso; e uma mais específica, onde eram apresentados projetos-piloto estruturantes customizados de acordo com a realidade do território Viseu Dão Lafões em novos domínios de intervenção que permitem inovar e relançar a economia florestal (mercados de capital natural, bioeconomia, capacitação de atores e comunicação). -----

----- O Eng. Miguel Freitas, prosseguiu com a sua intervenção, tendo apresentado as várias propostas, de entre as quais se destacam, a recuperação de áreas ardidas, os condomínios de aldeia, a gestão de combustíveis por pastoreio e fogo controlado, o restauro de linhas de água, entre outras. -----

----- Concluiu a sua intervenção, dando nota que, a proposta aqui apresentada para o Plano de Intervenção para a Floresta 2025, corporiza o que tem impacto nesta sub-região, quer em matéria de programação de políticas públicas florestais, quer, muito principalmente, na concretização dos projetos considerados relevantes para proteger o que não ardeu, estruturar novos domínios que permitam atrair investimento e inovar nos mercados, por forma a criar valor no território Viseu Dão Lafões. -----

----- Foi dada a palavra à colaboradora da CIM Viseu Dão Lafões, Paula Pereira, que referiu que as ações propostas neste Plano de Intervenção haviam sido trabalhadas com o GTF da CIM, e que, atendendo aos resultados que têm vindo a ser alcançados, a gestão das pastagens, o fogo controlado e as faixas de gestão de combustíveis têm de continuar a ser valorizadas. -----



----- Concluiu a sua intervenção, alertando os Senhores Presidentes que a efetividade dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com a norma transitória, elencada no artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 outubro, na sua atual redação, termina a 31 de dezembro de 2024, pelo que, a partir dessa data, os municípios não têm base legal para analisar e emitir pareceres sobre a edificação em espaço rural, e nesse sentido, deveria ser solicitada a prorrogação da efetividade dos referidos planos. -----

----- Foi dada a palavra à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Carla Antunes Borges, que parabenizou a CIM Viseu Dão Lafões pela capacidade de trabalho que tem demonstrado nesta área, e por ter avançado com esta iniciativa, e com esta proposta para a floresta, que interliga a floresta com a agricultura, e faz o interface entre a área florestal e os aglomerados.

-----A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tondela concluiu a sua intervenção evidenciando alguns projetos que o Município de Tondela está a desenvolver nesta área, os quais serão alinhados com esta estratégia apresentada pela CIM Viseu Dão Lafões. -----

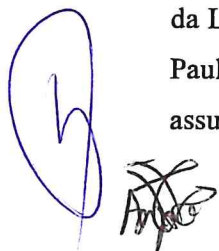
----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, Carlos Oliveira, que referiu que sem escala não íamos a lado nenhum, e que era necessário apostarmos nos ecossistemas de base intermunicipal e local, por forma a criarmos uma nova economia nos territórios florestais, e que em termos legislativos era preciso ultrapassar os bloqueios que se impõem no domínio da propriedade e do edificado, os quais têm levado algumas terras a ficar ao abandono. -----

-----Retomou a palavra o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, que referiu, que efetivamente era necessário valorizarmos o território, e para isso era necessário envolvermos os players privados neste processo de valorização do território. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta da CIM Viseu Dão Lafões para o Plano de Intervenção para a Floresta 2025, a remeter à Secretaria de Estado das Florestas, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-B/2024, de 27 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **quarto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e ratificação do acordo de entendimento celebrado entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, no âmbito do apoio ao “World Cheese Awards Viseu 2024”, de acordo com a informação de serviço n.º 2923/2024, de 5 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----



----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, ratificar o acordo de entendimento celebrado entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, no âmbito do apoio ao “World Cheese Awards Viseu 2024”.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **quinto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de alteração orçamental n.º 15, para o exercício económico de 2024, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 90º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na proposta de alteração orçamental, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de alteração orçamental n.º 15, para o exercício económico de 2024. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **sexto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., durante o período de 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, nos termos das Cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024”, de acordo com a informação de serviço n.º 2887/2024, de 2 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço, tendo elencado os considerados explanados na informação de serviço n.º 2887/2024, a saber: -----

----- Considerando que: -----

----- A) No dia 07 de fevereiro de 2024, foi celebrado o “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024” entre a CIM Viseu Dão Lafões e o Operador; -----

----- B) Em 30 de abril, as partes outorgaram uma adenda ao referido Acordo; -----

----- C) No âmbito da execução do Acordo a CIM procedeu ao pagamento ao Operador, nos termos da Cláusula 4.ª, n.º 2, do Acordo, das prestações mensais por conta do valor estimado de compensação pelo défice da sua exploração previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Acordo; -----

----- D) De acordo com a Cláusula 3.ª, n.º 4, do Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024, «[o]s valores definitivos



da compensação devida no ano de 2024 são apurados pelo Contraente Público nos termos da Cláusula 5.ª», devendo os valores resultantes deste apuramento ser objeto de acerto entre as Partes nos termos previstos na Cláusula 5.ª;-----

----- E) Tendo como base a informação comunicada pelo Operador nos termos da Cláusula 9.ª, a CIM procedeu ao apuramento do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador durante o período a que se reporta a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo;-----

----- F) Em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no considerando anterior, considera esta Comunidade Intermunicipal, que o valor global para o primeiro semestre é de 235.454,37 € (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), nos termos descritos no Anexo I à presente Informação, podendo o Operador pronunciar-se sobre o referido apuramento nos termos do n.º 3 da Cláusula 5.ª do Acordo;-----

----- G) Nessa sequência, o Conselho Intermunicipal deliberou, em 08 de novembro de 2024, aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2024, nos termos descritos no Anexo à referida deliberação;-----

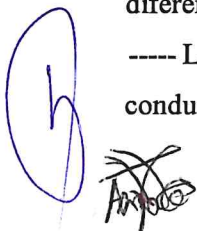
----- H) O operador foi notificado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, e de que o valor global para o primeiro semestre é 235.454,37 € (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), podendo o operador pronunciar-se sobre a referida comunicação no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação da presente deliberação;-----

----- I) Nessa sequência, o operador transmitiu à CIM, em 20 de novembro de 2024, que não concorda com o valor apurado pela CIM relativo ao primeiro semestre, porquanto os cálculos subjacentes ao apuramento do valor definitivo pela CIM apresentam diferenças no que toca aos cálculos do Operador;-----

----- J) Tais diferenças residem no total de quilómetros percorridos: segundo os cálculos da empresa, esse total é 317 977 km; nas contas da CIM, é 317 943 km (34 km a menos);-----

----- K) Sobre esta alegação, cabe dizer que o apuramento realizado pela CIM teve por base a informação reportada pelo operador como estabelecido contratualmente, constatando-se que, na pronúncia em sede de audiência prévia, o operador enviou novos elementos de suporte relativamente à operação realizada que conduzem a um total de quilómetros realizados diferente do anteriormente apurado (conduzindo a um total de quilómetros realizados de 317.976 km, diferente do valor indicado pelo operador em 1km);-----

----- L) A acomodação dos dados de base remetidos em sede de audiência prévia pelo operador conduz assim ao apuramento de 317.916 km;-----



----- M) Segundo o operador, também o valor da TAT apresenta diferenças, tanto no primeiro trimestre, como no segundo trimestre, entendendo-se que assiste de facto razão ao operador, na medida em que a TAT calculada apresentava um lapso; -----

----- N) Nestes termos, pode assim encerrar-se este processo, mediante a aprovação final daquele apuramento, no montante global para o primeiro semestre de 245.112,60 € (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e doze euros e sessenta cêntimos). -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores:-----

----- 1) Aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2024, nos termos descritos na deliberação do Conselho Intermunicipal de 08 de novembro de 2024;-----

----- 2) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 5.ª do Acordo, ao Operador em resultado do valor definitivo da compensação apurado nos termos do ponto anterior, 245.112,60 € (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e doze euros e sessenta cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **sétimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Marques, durante o período de 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, nos termos das Cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024”, de acordo com a informação de serviço n.º 2888/2024, de 2 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço, tendo elencado os considerados explanados na informação de serviço n.º 2888/2024, a saber: -----

----- Considerando que:-----

----- A) No dia 6 de março de 2024 foi celebrado o “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024” entre a CIM Viseu Dão Lafões e o Operador;-----

----- B) Em 30 de abril, as partes outorgaram uma adenda ao referido Acordo;-----

----- C) No âmbito da execução do Acordo a CIM procedeu ao pagamento ao Operador, nos termos da Cláusula 4.ª, n.º 2, do Acordo, das prestações mensais por conta do valor estimado de compensação pelo défice da sua exploração previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Acordo;-----



----- D) De acordo com a Cláusula 3.ª, n.º 4, do Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024, «[o]s valores definitivos da compensação devida no ano de 2024 são apurados pelo Contraente Público nos termos da Cláusula 5.ª», devendo os valores resultantes deste apuramento ser objeto de acerto entre as Partes nos termos previstos na Cláusula 5.ª;-----

----- E) Tendo como base a informação comunicada pelo Operador nos termos da Cláusula 9.ª, a CIM procedeu ao apuramento do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador durante o período a que se reporta a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo; -----

----- F) Em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no considerando anterior, considera esta Comunidade Intermunicipal, que o valor global para o primeiro semestre é de 261.574,59 € (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), nos termos descritos no Anexo I à presente Informação, podendo o Operador pronunciar-se sobre o referido apuramento nos termos do n.º 3 da Cláusula 5.ª do Acordo;-----

----- G) Nessa sequência, o Conselho Intermunicipal deliberou, em 08 de novembro de 2024 aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Marques Lda., durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2024, nos termos descritos no Anexo à referida deliberação;-----

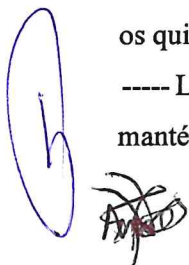
----- H) O operador foi notificado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, e de que o valor global para o primeiro semestre é 261.574,59 € (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), podendo o operador pronunciar-se sobre a referida comunicação no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação da presente deliberação;-----

----- I) Nessa sequência, o operador transmitiu à CIM, em 19 de novembro de 2024, que não concorda com o valor apurado pela CIM relativo ao primeiro semestre, porquanto os cálculos subjacentes ao apuramento do valor definitivo pela CIM apresentam diferenças no que toca aos cálculos do Operador;-----

----- J) Tais diferenças residem no total de quilómetros percorridos: segundo os cálculos da empresa num “...TOTAL do primeiro semestre – 400.557 km” e nos cálculos apresentados pela CIM o total semestral é de 398.355 km. Há, portanto, uma diferença de 2.202km”;-----

----- K) Revisitados os cálculos realizados a partir dos dados de base enviados pelo operador, confirma-se que o montante apurado é o indicado com a informação disponível, nomeadamente os quilómetros percorridos;-----

----- L) Assim, não sendo identificado motivo de alteração do montante de compensação apurado, mantém-se a proposta do montante inicialmente apurado e comunicado ao operador.-----



----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores:-----

----- 1) Aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Marques, Lda. durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2024, nos termos descritos na deliberação do Conselho Intermunicipal de 08 de novembro de 2024;-----

----- 2) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 5.ª do Acordo, ao Operador em resultado do valor definitivo da compensação apurado nos termos do ponto anterior, 261.574,59 € (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **oitavo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Transdev Interior, S.A., durante o período de 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, nos termos das Cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024”, de acordo com a informação de serviço n.º 2889/2024, de 2 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço, tendo elencado os considerados explanados na informação de serviço n.º 2889/2024, a saber: -----

----- Considerando que: -----

----- A) No dia 7 de fevereiro de 2024 foi celebrado o “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024” entre a CIM Viseu Dão Lafões e o Operador; -----

----- B) Em 30 de abril, as partes outorgaram uma adenda ao referido Acordo; -----

----- C) No âmbito da execução do Acordo a CIM procedeu ao pagamento ao Operador, nos termos da Cláusula 4.ª, n.º 2, do Acordo, das prestações mensais por conta do valor estimado de compensação pelo défice da sua exploração previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Acordo; -----

----- D) De acordo com a Cláusula 3.ª, n.º 4, do Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024, «[o]s valores definitivos da compensação devida no ano de 2024 são apurados pelo Contraente Público nos termos da Cláusula 5.ª», devendo os valores resultantes deste apuramento ser objeto de acerto entre as Partes nos termos previstos na Cláusula 5.ª; -----

----- E) Tendo como base a informação comunicada pelo Operador nos termos da Cláusula 9.ª, a CIM procedeu ao apuramento do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de




transporte mínimos essenciais pelo Operador durante o período a que se reporta a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo;-----

---- F) Em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no considerando anterior, considera esta Comunidade Intermunicipal, que o valor global para o primeiro semestre é de 1.852.395,09 € (um milhão e oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco euros e nove cêntimos), nos termos descritos no Anexo I à presente Informação, podendo o Operador pronunciar-se sobre o referido apuramento nos termos do n.º 3 da Cláusula 5.ª do Acordo;-----

---- G) Nessa sequência, o Conselho Intermunicipal deliberou, em 08 de novembro de 2024, aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Transdev Interior, S.A., durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2024, nos termos descritos no Anexo à referida deliberação;-----

---- H) O operador foi notificado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, e de que o valor global para o primeiro semestre é 1.852.395,09€ (um milhão e oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco euros e nove cêntimos), podendo o operador pronunciar-se sobre a referida comunicação no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação da presente deliberação;-----

---- I) Nessa sequência, o operador transmitiu à CIM concordar com o valor definitivo apurado pela prestação dos serviços de transporte essenciais no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2024;-----

---- J) Nestes termos, pode assim encerrar-se este processo, mediante a aprovação final daquele apuramento, no montante global para o primeiro semestre de 1.852.395,09€ (um milhão e oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco euros e nove cêntimos).-----

---- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores:-----

---- 1) Aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador Transdev Interior, S.A., durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2024, nos termos descritos na deliberação do Conselho Intermunicipal de 08 de novembro de 2024;-----

---- 2) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 5.ª do Acordo, ao Operador em resultado do valor definitivo da compensação apurado nos termos do ponto anterior, 1.852.395,09€ (um milhão e oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco euros e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

----- Quanto ao **nono ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda. durante o período de 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, nos termos das Cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024”, de acordo com a informação de serviço n.º 2890/2024, de 2 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço, tendo elencado os considerados explanados na informação de serviço n.º 2890/2024, a saber: -----

----- Considerando que: -----

----- A) No dia 06 de março de 2024, foi celebrado o “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024” entre a CIM Viseu Dão Lafões e o Operador; -----

----- B) Em 30 de abril, as partes outorgaram uma adenda ao referido Acordo; -----

----- C) No âmbito da execução do Acordo a CIM procedeu ao pagamento ao Operador, nos termos da Cláusula 4.ª, n.º 2, do Acordo, das prestações mensais por conta do valor estimado de compensação pelo défice da sua exploração previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Acordo; -----

----- D) De acordo com a Cláusula 3.ª, n.º 4, do Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o Ano de 2024, «[o]s valores definitivos da compensação devida no ano de 2024 são apurados pelo Contraente Público nos termos da Cláusula 5.ª», devendo os valores resultantes deste apuramento ser objeto de acerto entre as Partes nos termos previstos na Cláusula 5.ª; -----

----- E) Tendo como base a informação comunicada pelo Operador nos termos da Cláusula 9.ª, a CIM procedeu ao apuramento do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador durante o período a que se reporta a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo; -----

----- F) Em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no considerando anterior, considera esta Comunidade Intermunicipal, que o valor global para o primeiro semestre é de 392.726,61€ (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e seis euros e sessenta e um cêntimos), nos termos descritos no Anexo I à presente Informação, podendo o Operador pronunciar-se sobre o referido apuramento nos termos do n.º 3 da Cláusula 5.ª do Acordo; -----

----- G) Nessa sequência, o Conselho Intermunicipal deliberou, em 08 de novembro de 2024, aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador União do Sátão & Aguiar da Beira, Lda., durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2024, nos termos descritos no Anexo à referida deliberação; -----



----- H) O operador foi notificado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, e de que o valor global para o primeiro semestre é de 392.726,61€ (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e seis euros e sessenta e um cêntimos), podendo o operador pronunciar-se sobre a referida comunicação no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação da presente deliberação;-----

----- I) Nessa sequência, o operador transmitiu à CIM, em 15 de novembro de 2024, que não concorda com o valor apurado pela CIM relativo ao primeiro semestre, porquanto os cálculos subjacentes ao apuramento do valor definitivo pela CIM apresentam diferenças no que toca aos cálculos do Operador em termos de número de viaturas e respetivos motoristas;-----

----- J) O operador indica que, no segundo trimestre, o total de viaturas que apurou é 1419 e não 1417, conforme apurado pela CIM;-----

----- K) Sobre esta alegação, considera-se que o apuramento realizado pela CIM teve por base a informação reportada pelo operador como estabelecido contratualmente. Na pronúncia em sede de audiência prévia o operador enviou novos elementos de suporte relativamente à operação realizada no 2º trimestre que conduzem a um total de viaturas utilizadas diferente do anteriormente apurado (1417), conduzindo a um novo total de viaturas de 1419;-----

----- L) Considera-se, a acomodação dos dados de base remetidos em sede de audiência prévia que conduzem ao apuramento de 1419 viaturas relativamente ao 2º trimestre;-----

----- M) Nestes termos, pode assim encerrar-se este processo, mediante a aprovação final daquele apuramento, no montante global para o primeiro semestre de 393.101,86€ (trezentos e noventa e três mil e cento e um euros e oitenta e seis cêntimos), e enviá-la ao operador para pagamento, nos termos do Acordo referido.-----

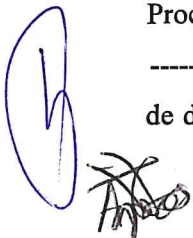
----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores:-----

----- 1) Aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte essenciais pelo Operador União do Sátão & Aguiar da Beira, Lda., durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2024, nos termos descritos na deliberação do Conselho Intermunicipal de 08 de novembro de 2024;-----

----- 2) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 5.ª do Acordo, ao Operador em resultado do valor definitivo da compensação apurado nos termos do ponto anterior, 393.101,86 € (trezentos e noventa e três mil e cento e um euros e oitenta e seis cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **décimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de decisão de manutenção do preço de venda ao público dos passes no ano de 2025, de acordo



com a informação de serviço n.º 2925/2024, de 5 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, solicitou ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, que enquadrasse os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Secretário Executivo que informou os Senhores Presidentes que o Orçamento de Estado para 2025, ao contrário do que aconteceu em 2024, não estabeleceu o não aumento do preço de venda ao público dos passes mensais, situação, que levaria a que em 2025 fosse atualizado o preço de venda ao público daqueles títulos de transportes. Assim, era necessário a CIM Viseu Dão Lafões decidir se iria congelar ou não o preço dos referidos passes, sendo a proposta aqui apresentada a de congelar, até porque, auscultadas as Comunidades Intermunicipais limítrofes da CIM Viseu Dão Lafões, estas, também, iriam optar por congelar o preço, pelo que deveria haver uma uniformização de critérios com as mesmas. -----

----- O Senhor Secretário Executivo, continuou a sua intervenção informando que, no dia anterior, tinha participado no 8º Encontro Anual das Autoridades de Transportes, realizado em Braga, no qual havia sido transmitido que o Programa Incentiva +TP iria acomodar as verbas decorrentes da atualização dos preços dos passes, pelo que os municípios já não teriam de suportar o custo associado à manutenção dos preços da venda ao público dos referidos títulos. -----

----- Concluiu a sua intervenção, dando nota que, não obstante deste novo cenário, o custo atual dos passes é muito elevado, pelo que, num futuro próximo, a CIM Viseu Dão Lafões deveria rever os mesmos, criar vários tipos de passes e simplificar o acesso aos mesmos. -----

----- Retomou a palavra o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, que em face do exposto, elencou os considerados explanados na informação de serviço n.º 2925/2024, a saber: -----

----- Considerando que: -----

----- A) No momento presente, uma parte do serviço público de transporte de passageiros rodoviário disponível no território abrangido pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões é assegurada pelos operadores Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S. A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., que são titulares de um título de concessão outorgado ao abrigo do então vigente Regulamento de Transportes em Automóveis (“RTA”), atualmente objeto de “manutenção transitória” através das autorizações emitidas pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante, “autorizações provisórias”); -----

----- B) Nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado por aquele diploma legal, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões procedeu à prorrogação das autorizações provisórias que

legitimam a realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas atribuídas aos supracitados operadores;-----

----- C) Segundo o regime jurídico vigente, é obrigação dos operadores de serviço público – in casu, Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S. A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., enquanto titulares de uma autorização provisória atribuída ao abrigo do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho – a adoção do sistema tarifário fixado pelas autoridades de transportes, designadamente nos termos do artigo 40.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante, “RJSPTP”, aprovado pela mencionada Lei n.º 52/2015, de 9 de junho) e do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; -----

----- D) Como decorre do regime jurídico aplicável à exploração do serviço público de transporte de passageiros ao abrigo dos títulos de concessão atribuídos ao abrigo do RTA (objeto de manutenção através das autorizações provisórias), a receita tarifária pertence ao operador/concessionário, pelo que o sistema tarifário fixado pelas autoridades de transportes se traduz num elemento estrutural de exploração que afeta diretamente a rentabilidade e a sustentabilidade económico-financeira do serviço;-----

----- E) Quer o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, quer o RJSPTP, consideram como uma «obrigação de serviço público» a imposição de um regime tarifário que os operadores não adotariam se tivessem em conta apenas os seus interesses económicos e, ao mesmo tempo, exigem que o valor de receita tarifária seja ponderado devidamente na justificação da necessidade de atribuição de uma compensação por obrigações de serviço público ao operador e no respetivo cálculo; -----

----- F) De acordo com o disposto no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, a imposição da obrigação de serviço público que se traduz no estabelecimento de “tarifas máximas para o conjunto dos passageiros ou para determinadas categorias de passageiros” e a atribuição de uma compensação pelo cumprimento dessas obrigações tarifárias devem ser realizadas no âmbito de um contrato de serviço público ou, excecionalmente, mediante regras gerais; -----

----- G) Em 2019, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, foi introduzido no ordenamento jurídico o “Programa de Apoio à Redução Tarifária”, que veio a ser regulamentado pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro;-----

----- H) Ao abrigo das soluções normativas suprarreferidas, e considerando o disposto nos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados com os seus municípios associados, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões emitiu o Regulamento n.º 368-A/2019, de 24 de abril (doravante, “Regulamento”), que estabelece as «Regras Gerais de Implementação das Ações de Redução Tarifária ao abrigo do Programa de Apoio à Redução



Tarifária 2019», o qual foi alterado supervenientemente pelo Regulamento n.º 648/2019, de 16 de agosto; -----

---- I) Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento n.º 368-A/2019, de 24 de abril, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões celebrou com os operadores Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S. A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., um contrato cujo objeto consiste no desenvolvimento do disposto nas «Regras Gerais» consagradas nesse regulamento, nos termos e para efeitos da parte final do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, relativo ao ano de 2019, o qual foi objeto de modificação objetiva, através da celebração entre as partes da “Adenda ao Acordo de implementação das ações de redução tarifária enquadradas no Programa de Apoio à Redução Tarifária”, na sequência da mencionada alteração do Regulamento n.º 368-A/2019, de 24 de abril, pelo Regulamento n.º 648/2019, de 16 de agosto; -----

---- J) Foi publicado o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, que revogou o Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros; -----

---- K) Foram, entretanto, celebrados contratos com os operadores supracitados, respeitantes à implementação das ações de redução tarifária enquadradas no Programa de Apoio à Redução Tarifária nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024; -----

---- L) São significativos os contributos das ações de redução tarifária implementadas ao abrigo do PART 2019, do PART 2020, do PART 2021, do PART 2022 e do PART 2023 para a política geral do transporte público de passageiros; -----

---- M) O Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, veio estabelecer o regime jurídico do Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP), o qual substitui o Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros e o Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (ProTransp); -----

---- N) O Incentiva +TP, destinando-se a financiar as competências das autoridades de transportes e as obrigações de serviço público dos operadores, serve ainda para financiar medidas de promoção do transporte coletivo, as quais se encontram, a título não exaustivo, listadas no n.º 1 do artigo 3.º; -----

---- O) As verbas do Incentiva+TP que cabem a esta Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões no ano de 2025 correspondem a 4.241.850,88€ (quatro milhões e duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos), dos 5.521.322,40 € (cinco milhões e quinhentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e dois euros e quarenta cêntimos) disponíveis para a região; -----



- P) A Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões considera especialmente benéfica a continuação das ações de redução tarifária no ano 2025, sem prejuízo das alterações supervenientes que possam justificar-se ao longo da execução do Incentiva +TP ao longo do ano;
- Q) A imposição da obrigação tarifária e a atribuição de uma compensação pelo cumprimento dessa obrigação de serviço público devem ser realizadas no âmbito de um contrato de serviço público, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007; -----
- R) A definição e a concretização das medidas de promoção do transporte público são, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, da competência das respetivas autoridades de transportes, cabendo a cada uma identificar as medidas mais eficazes para aumentar a procura de transporte público e assegurar a sustentabilidade das operações que estão a seu cargo; -----
- S) Atendendo ao disposto na Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 307-A/2024, de 28 de novembro, a CIM encontra-se a preparar as ações de redução tarifária a implementar ao abrigo do Incentiva+TP no ano de 2025, sendo o princípio manter as que foram deliberadas para o ano de 2024; -----
- T) O n.º 2 do artigo 169.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024, estabeleceu o não aumento do preço de venda ao público dos passes mensais e dos bilhetes de assinatura dos estudantes, o que veio a ser deliberado pelo Conselho Intermunicipal em 12 de janeiro 2024; -----
- U) O Orçamento de Estado para 2025, já aprovado, não contém medida semelhante, o que levaria à atualização do preço de venda ao público daqueles títulos de transporte em 2025; -----
- V) Considerando a importância de manter a expectativa dos utilizadores relativamente à manutenção do preço de venda ao público dos títulos em causa, é importante que a CIM Viseu Dão Lafões assuma esse esforço, deliberando não atualizar o preço dos passes mensais no sistema de transporte público operado pela CIM Viseu Dão Lafões; -----
- W) Esta medida não deverá, contudo, aplicar-se aos passes mensais cuja gratuitidade é financiada pelo Estado, como é o caso dos bilhetes assinatura dos estudantes, do passe gratuito para jovens até aos 23 anos, inclusive, no âmbito da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro (alterada pela Portaria n.º 307-A/2024, de 28 de novembro); -----
- X) Assim, esta CIM deverá canalizar verbas do Incentiva +TP para o financiamento desta medida de não atualização dos passes mensais, excluindo os referidos no Considerando anterior, garantindo que os passageiros da Região não sentem qualquer aumento no preço dos passes mensais em 2025; -----
- Y) O financiamento desta medida, segundo os cálculos realizados em Anexo I, deve ascender a 43.721,10€ (quarenta e três mil euros e setecentos e vinte e um euros e dez cêntimos), para o primeiro semestre de 2025.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores:-----

----- 1) Aprovar a não atualização dos passes mensais, excluindo aqueles cuja gratuidade é financiada pelo Estado, como é o caso dos bilhetes assinatura dos estudantes, do passe gratuito para jovens até aos 23 anos, inclusive, no âmbito da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro (alterada pela Portaria n.º 307-A/2024, de 28 de novembro), garantindo que os passageiros da Região não sentem qualquer aumento no preço dos passes mensais em 2025;-----

----- 2) Determinar que essa medida tarifária fica prevista nas minutas dos contratos de atribuição de compensação pelas ações de redução tarifária a implementar em 2025 ao abrigo do Incentiva +TP. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **décimo primeiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de início do procedimento tendente à celebração de um contrato de atribuição de compensação aos operadores, Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S.A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda. pelo cumprimento da obrigação de serviço público relativa à implementação das ações de redução tarifária no ano de 2025 ao abrigo do Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP), aprovação da minuta do contrato e definição das ações de redução tarifária para o ano de 2025, de acordo com a informação de serviço n.º 2926/2024, de 5 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço, tendo elencado os considerandos explanados na informação de serviço n.º 2926/2024, a saber: -----

----- Considerando que:-----

----- A) No momento presente, uma parte do serviço público de transporte de passageiros rodoviário disponível no território abrangido pela CIM Viseu Dão Lafões é assegurada pelos operadores Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S. A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., que são titulares de um título de concessão outorgado ao abrigo do então vigente Regulamento de Transportes em Automóveis (“RTA”), atualmente objeto de “manutenção transitória” através das autorizações emitidas pela CIM Viseu Dão Lafões nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante, “autorizações provisórias”);-----

----- B) Nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de passageiros (RJSPTP), aprovado por aquele diploma legal, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões procedeu à prorrogação das autorizações provisórias que

AR





legitimam a realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas atribuídas aos supracitados operadores; -----

----- C) Segundo o regime jurídico vigente, é obrigação dos operadores de serviço público – in casu, Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S. A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., enquanto titulares de uma autorização provisória atribuída ao abrigo do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho – a adoção do sistema tarifário fixado pelas autoridades de transportes, designadamente nos termos do artigo 40.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante, “RJSPTP”, aprovado pela mencionada Lei n.º 52/2015, de 9 de junho) e do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;-----

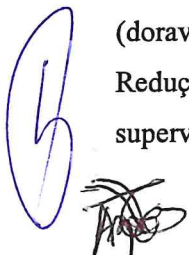
----- D) Como decorre do regime jurídico aplicável à exploração do serviço público de transporte de passageiros ao abrigo dos títulos de concessão atribuídos ao abrigo do RTA (objeto de manutenção através das autorizações provisórias), a receita tarifária pertence ao operador/concessionário, pelo que o sistema tarifário fixado pelas autoridades de transportes se traduz num elemento estrutural de exploração que afeta diretamente a rentabilidade e a sustentabilidade económico-financeira do serviço;-----

----- E) Quer o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, quer o RJSPTP, consideram como uma «obrigação de serviço público» a imposição de um regime tarifário que os operadores não adotariam se tivessem em conta apenas os seus interesses económicos e, ao mesmo tempo, exigem que o valor de receita tarifária seja ponderado devidamente na justificação da necessidade de atribuição de uma compensação por obrigações de serviço público ao operador e no respetivo cálculo; -----

----- F) De acordo com o disposto no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, a imposição da obrigação de serviço público que se traduz no estabelecimento de “tarifas máximas para o conjunto dos passageiros ou para determinadas categorias de passageiros” e a atribuição de uma compensação pelo cumprimento dessas obrigações tarifárias devem ser realizadas no âmbito de um contrato de serviço público ou, excepcionalmente, mediante regras gerais; -----

----- G) Em 2019, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, foi introduzido no ordenamento jurídico o “Programa de Apoio à Redução Tarifária”, que veio a ser regulamentado pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro;-----


----- H) Ao abrigo das soluções normativas suprarreferidas, e considerando o disposto nos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados com os seus municípios associados, a CIM Viseu Dão Lafões emitiu o Regulamento n.º 368-A/2019, de 24 de abril (doravante, “Regulamento”), que estabelece as «Regras Gerais de Implementação das Ações de Redução Tarifária ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária 2019», o qual foi alterado supervenientemente pelo Regulamento n.º 648/2019, de 16 de agosto;-----



- I) Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento n.º 368-A/2019, de 24 de abril, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões celebrou com os operadores Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S. A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., um contrato cujo objeto consiste no desenvolvimento do disposto nas «Regras Gerais» consagradas nesse regulamento, nos termos e para efeitos da parte final do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, relativo ao ano de 2019, o qual foi objeto de modificação objetiva, através da celebração entre as partes da “Adenda ao Acordo de implementação das ações de redução tarifária enquadradas no Programa de Apoio à Redução Tarifária”, na sequência da mencionada alteração do Regulamento n.º 368-A/2019, de 24 de abril, pelo Regulamento n.º 648/2019, de 16 de agosto;-----
- J) Foi publicado o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, que revogou o Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros;-----
- K) Foram, entretanto, celebrados contratos com os operadores supracitados, respeitantes à implementação das ações de redução tarifária enquadradas no Programa de Apoio à Redução Tarifária nos anos de 2019, 2020, 2021; 2022, 2023 e 2024;-----
- L) São significativos os contributos das ações de redução tarifária implementadas ao abrigo do PART 2019, do PART 2020, do PART 2021, do PART 2022, do PART 2023 e do PART 2024 para a política geral do transporte público de passageiros;-----
- M) O Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, veio estabelecer o regime jurídico do Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP), o qual substitui o Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros e o Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (ProTransp); -----
- N) O Incentiva +TP, destinando-se a financiar as competências das autoridades de transportes e as obrigações de serviço público dos operadores, serve ainda para financiar medidas de promoção do transporte coletivo, as quais se encontram, a título não exaustivo, listadas no n.º 1 do artigo 3.º; -----
- O) As verbas do Incentiva+TP que cabem a esta CIM Viseu Dão Lafões no ano de 2025 correspondem a 4.241.850,88€ (quatro milhões e duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos), dos 5.521.322,40€ (cinco milhões e quinhentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e dois euros e quarenta cêntimos) disponíveis para a região; -----
- P) A CIM Viseu Dão Lafões considera especialmente benéfica a continuação das ações de redução tarifária no ano 2025, sem prejuízo das alterações supervenientes que possam justificar-se ao longo da execução do Incentiva +TP ao longo do ano; -----



- Q) A imposição da obrigação tarifária e a atribuição de uma compensação pelo cumprimento dessa obrigação de serviço público devem ser realizadas no âmbito de um contrato de serviço público, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007; -----
- R) A definição e a concretização das medidas de promoção do transporte público são, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, da competência das respetivas autoridades de transportes, cabendo a cada uma identificar as medidas mais eficazes para aumentar a procura de transporte público e assegurar a sustentabilidade das operações que estão a seu cargo; -----
- S) Atendendo ao disposto na Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 307-A/2024, de 28 de novembro, as ações de redução tarifária a implementar ao abrigo do Incentiva+TP no ano de 2025 são os que constam do estudo junto como Anexo I; -----
- T) O n.º 2 do artigo 169.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024, estabeleceu o não aumento do preço de venda ao público dos passes mensais e dos bilhetes de assinatura dos estudantes, o que veio a ser deliberado pelo Conselho Intermunicipal em 12 de janeiro 2024; -----
- U) O Orçamento de Estado para 2025, já aprovado, não contém medida semelhante, o que levaria à atualização do preço de venda ao público daqueles títulos de transporte em 2025; -----
- V) Considerando a importância de manter a expectativa dos utilizadores relativamente à manutenção do preço de venda ao público dos títulos em causa, é importante que a CIM Viseu Dão Lafões assuma esse esforço, deliberando não atualizar o preço dos passes mensais no sistema de transporte público operado pela CIM Viseu Dão Lafões; -----
- W) As ações de redução tarifária a implementar ao abrigo do Incentiva +TP só podem ser alcançadas com a colaboração dos operadores que exploram o serviço público de transporte de passageiros na CIM Viseu Dão Lafões; -----
- X) Neste quadro, a contratação em causa traduz-se num contrato “cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado”, sendo assim um caso de “contratação excluída” enquadrável no disposto do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos – o que determina que o procedimento pré-contratual a adotar para esse efeito seguirá, não o regime de contratação pública previsto na Parte II do Código dos Contratos Públicos, mas o regime do Código do Procedimento Administrativo, conforme o disposto no artigo 201.º desse Código; -----
- Y) Conforme estudo em anexo, para os efeitos do cálculo do valor das compensações a atribuir aos operadores pelo cumprimento da obrigação tarifária imposta ao abrigo do Incentiva +TP no âmbito dos contratos de serviço público a celebrar, foram considerados: -----
- i) O resultado registado na execução do Incentiva + TP em 2024; -----
- ii) A receita tarifária estimada a obter pelo operador para o ano de 2025 com a venda de títulos de transporte ocasional e de passes mensais, que legitimam o acesso às linhas que tenham



a sua origem e/ou destino no território abrangido pela CIM Viseu Dão Lafões, no cenário de não haver continuação em 2025 da implementação das ações de redução tarifária estabelecidas em 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024; -----

---- iii) A taxa de atualização tarifária fixada para o ano de 2025; e-----

---- iv) O efeito positivo que a continuação da implementação das tais ações de redução tarifária gerará sobre a procura do serviço explorado atualmente pelo operador;-----

---- Z) O estudo anexo desenvolve e fundamenta quais os títulos de transporte sujeitos a descontos e qual a percentagem a aplicar em cada um deles; -----

---- AA) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente aos contratos a celebrar, por operador, torna-se necessário assumir os seguintes valores, com IVA à taxa legal em vigor incluído, para o ano de 2025, a satisfazer na rubrica orçamental 04 08 02 “Transferências Correntes”, Ação 3/1, na GOP “Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)”, da “Unidade de Mobilidade e Transportes”, conforme quadro seguinte: -----

Operador	Valor total do contrato (c/IVA)
Empresa Berrelhas de Camionagem	56 789,95 €
Marques	83 811,99 €
Transdev Interior	124 199,58 €
União de Sátão & Aguiar da Beira	50 892,79 €
TOTAL	315 694,31 €

---- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores:-----

---- 1) Aprovar os títulos de transporte sujeitos a descontos e a percentagem a aplicar em cada um deles, os quais constam do estudo junto como Anexo I;-----

---- 2) Dar início formal e oficioso ao procedimento tendente à celebração de um contrato de atribuição de compensação com os operadores Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S. A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda. pelo cumprimento das obrigações de serviço público relativas à implementação das ações de redução tarifária ao abrigo do Incentiva +TP no ano de 2025, nos termos do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos;-----

---- 3) Notificar os operadores Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S. A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda. do início do procedimento oficioso em causa, para efeitos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

---- 4) Aprovar as minutas dos contratos de atribuição de compensação pelas ações de redução tarifária a implementar em 2025 ao abrigo do Incentiva +TP, juntas como “Anexo II”; -----




----- 5) Submeter, em simultâneo, à pronúncia dos operadores Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., Marques, Lda., Transdev Interior, S. A., e União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda. a minuta do contrato, anexas à presente informação, para nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação determinada no ponto anterior da presente deliberação, se pronunciarem sobre a mesma. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **décimo segundo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação da minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte essenciais durante o ano de 2025 a celebrar com o Operador União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., de acordo com a informação de serviço n.º 2914/2024, de 4 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, solicitou ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, que enquadrasse os presentes sobre o assunto em apreço. -----


----- Foi dada a palavra ao Senhor Secretário Executivo que informou os Senhores Presidentes que a minuta do acordo havia sido aprovada na última reunião do Conselho Intermunicipal, e, nesse seguimento, o Operador União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., foi notificado da referida deliberação, tendo o mesmo, em sede de audiência prévia, se pronunciado sobre o teor da mesma. Assim, e depois de analisadas as alegações apresentadas pelo operador, era necessário aprovar, em definitivo, a minuta do acordo. -----

----- Retomou a palavra o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, que em face do exposto, elencou os considerados explanados na informação de serviço n.º 2914/2024, a saber: -----

----- Considerando que: -----

----- A) No final do primeiro trimestre do ano de 2020, Portugal foi atingido pela pandemia COVID-19, cujo impacto no setor de transporte público rodoviário provocou várias necessidades de ajustamento dos níveis de serviço disponíveis à população; -----

----- B) Na sequência da declaração de estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o Governo veio tomar um conjunto de medidas de prevenção e de contenção em face da crise de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19, tendo sido necessário proceder-se à articulação com os operadores de transportes em operação no território de cada autoridade de transportes no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública (cfr. artigos 23.º e 26.º do Decreto n.º 2-



A/2020, de 20 de março, Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, e n.º 4 do artigo 13-º A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março); -----

---- C) Nessa conformidade e após consensualização com os operadores de serviço público de transporte em causa, foi sendo deliberada pelo Conselho Intermunicipal a definição dos serviços públicos essenciais;-----

---- D) Reconhecem-se as dificuldades de liquidez dos operadores de serviço público titulares de “autorizações provisórias”, considerando, designadamente, a redução da procura do serviço em geral e a natureza deficitária da exploração dos serviços de transporte da região, o que justifica a atribuição aos operadores de “compensações pelo défice de exploração”;-----

---- E) Os Acordos de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte do Ano de 2024 celebrado com cada um dos 4 operadores atualmente titulares de Autorizações Provisórias caducam em 31 de dezembro de 2024; -----

---- F) Em cumprimento do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, esta Comunidade Intermunicipal lançou um concurso público tendente à celebração de um contrato de serviço público, cuja execução implicará a implementação de um novo modelo de disponibilização à população da CIMVDL do serviço público de transporte de passageiros, rompendo-se com o atual modelo de exploração deste serviço público, que se baseia nas autorizações, emitidas ao abrigo do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, que legitimam a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do antigo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948; -----

---- G) Na sequência do concurso público mencionado no Considerando anterior, foi já celebrado com o concorrente cuja proposta foi adjudicada o contrato de serviço público, o qual entrou em vigor em 1 de outubro de 2024, prevendo-se que a operação do serviço pelo novo operador se inicie em 01 de abril de 2025 (data de início do Período de Funcionamento Normal);-----

---- H) Entre a caducidade dos Acordos de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte do Ano de 2024 celebrados com cada um dos 4 operadores, a que se refere o Considerando E) anterior, isto é, 31.12.2024, e a data de início do Período de Funcionamento Normal no novo contrato de serviço público (01.04.2025) medeia um período de 3 meses, durante o qual estarão ainda em vigor as Autorizações Provisórias tituladas pelos 4 operadores que asseguram o serviço público na Região, as quais caducarão na data de entrada em operação do novo operador; -----

---- I) Nesse sentido, mantendo-se o carácter deficitário do serviço público de transporte prestado pelos aludidos 4 operadores durante o período de vigência das autorizações provisórias durante o



ano de 2025, têm estes direito a ser compensados pelo cumprimento, durante esse período, das obrigações de serviço público impostas; -----

----- J) Encontram-se reunidas as condições para dar início ao procedimento tendente à celebração de um instrumento contratual entre a autoridade de transportes e os operadores de serviço público para a atribuição de compensações pela prestação de serviços de transporte essenciais durante o ano de 2025 enquanto os operadores detiverem título legítimo para a operação do serviço público de transporte de passageiros na Região;-----

----- K) Atendendo à situação de incerteza decorrente do impacto substancial na economia global e nos mercados financeiros dos conflitos armados vividos na Ucrânia e no Médio Oriente, reconhece-se a impossibilidade de proceder a um cálculo antecipado preciso e rigoroso da compensação a atribuir aos operadores pela prestação dos serviços de transporte essenciais no ano de 2025; -----

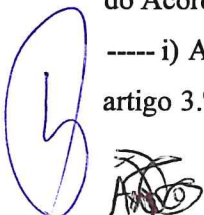
----- L) Tem sido amplamente visível e noticiado o aumento dos preços da energia e das matérias-primas em geral, o que vem aumentar a pressão inflacionista que já vinha sendo sentida em face do desenvolvimento da pandemia da COVID-19;-----

----- M) Efetivamente, foram notórias as flutuações do preço do petróleo e dos combustíveis nos anos de 2022, 2023 e 2024, não sendo possível antever qual será a tendência das variações no ano de 2025, o que impacta substancialmente a viabilidade de elaboração de previsões relativamente aos custos de produção inerentes ao desenvolvimento dos serviços de transporte necessários na Região; -----

----- N) Não podendo a situação económico-financeira precária dos operadores ser prolongada até ao momento em que estejam finalmente reunidos todos os pressupostos necessários para o cálculo preciso do valor de compensação a atribuir – sob pena da consumação do risco de insolvência dos operadores, levando à rutura iminente do serviço –, torna-se necessária a previsão de uma estimativa do valor de compensação que será devida pela prestação dos serviços de transporte essenciais no ano de 2025 – conforme Fundamentação Económico Financeira constante do Anexo I à presente informação – e a disponibilização faseada desse montante aos operadores, realizando-se posteriormente os acertos a que houver lugar face aos dados reais da exploração dos serviços em causa e ao valor exato de compensação que vier a ser calculado, sem prejuízo da necessária atribuição de uma adequada esfera de risco aos operadores; -----

----- O) Estando em causa uma compensação por obrigações de serviço público relacionada com os serviços previstos nas “autorizações provisórias” atribuídas aos operadores nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, devem ser consideradas as determinações constantes do Acórdão n.º 19/2019, de 25 de junho, do Tribunal de Contas, no sentido de que:-----

----- i) A atribuição (necessariamente por via contratual, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007) de uma compensação por obrigações de serviço



público a um operador titular de uma autorização provisória consubstancia um caso de contratação excluída enquadrável no disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- ii) A não sujeição à Parte II do Código dos Contratos Públicos determina que a sua celebração deve ser realizada, nos termos do n.º 3 do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência de um procedimento pré-contratual ad hoc modelado com base no regime de procedimentos previsto nesse código, “com as necessárias adaptações”; -----

---- iii) Este procedimento pré-contratual ad hoc deve incluir, entre outras, uma fase instrutória, em que se cumprirão (para além da identificação das obrigações de serviço público que oneram o operador), para efeitos dos artigos 23.º e 24.º do RJSPTP, as seguintes obrigações (cfr. Acórdão n.º 19/2019 do Tribunal de Contas): -----

---- a) “A enunciação de forma expressa e detalhada de elementos específicos, objetivos e quantificáveis para o cálculo da compensação por obrigação de serviço”; -----

---- b) “Cálculos comparativos da totalidade de custos e receitas da empresa privada num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público e em que os serviços abrangidos fossem explorados em condições de mercado”; e -----

---- c) “A valoração do efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público.” -----

---- P) Assume-se um período máximo de duração do contrato de 6 meses (isto é, até 30.06.2025), atendendo a que existe um risco teórico de prorrogação do Período de Transição ao abrigo do contrato celebrado com o operador de serviço público selecionado no concurso público, o que poderá atrasar a entrada em operação desse operador, caso em que as autorizações provisórias se mantêm vigentes – evitando-se assim necessidade de celebrar novo contrato para atribuição de compensações ou de prorrogação do contrato a celebrar; -----

---- Q) Em 26 de novembro de 2024, o Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões deliberou dar início formal e oficioso ao procedimento tendente à celebração de um contrato para atribuição à União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., de compensações pela prestação dos serviços de transporte essenciais durante o primeiro semestre do ano de 2025, ao abrigo do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho; -----

---- R) Na mesma data, o Conselho Intermunicipal aprovou a minuta de Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais no Ano de 2025, e notificar União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., da tomada da deliberação do Conselho Intermunicipal, acompanhada da minuta de Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços



de Transporte Essenciais no Ano de 2025, para que se pronuncie, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo; -----

----- S) Nessa conformidade, o operador União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda. comunicou à CIM Viseu Dão Lafões, em 02 de dezembro 2024, concordar com o teor da minuta notificada do Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o ano de 2025. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores:-----

----- a) Aprovar a minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais no Ano de 2025” constante do Anexo I à presente Informação, com os fundamentos constantes da presente deliberação;-----

----- b) Notificar, de imediato, a Empresa União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., da tomada da deliberação do Conselho Intermunicipal, acompanhada da minuta do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais no Ano de 2025”;

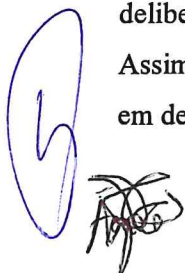
----- c) Remeter a minuta aprovada e a presente deliberação para parecer prévio vinculativo da AMT, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio; -----

----- d) Notificar a Empresa União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., para a devolução do acordo devidamente assinado no prazo de 5 dias, caso venha a ser emitido parecer prévio favorável da AMT, sem necessidade de qualquer alteração à minuta ora aprovada. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **décimo terceiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação da minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte essenciais durante o ano de 2025 a celebrar com o Operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., de acordo com a informação de serviço n.º 2929/2024, de 5 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, solicitou ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, que enquadrasse os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Secretário Executivo que informou os Senhores Presidentes que a minuta do acordo havia sido aprovada na última reunião do Conselho Intermunicipal, e, nesse seguimento, o Operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., foi notificado da referida deliberação, tendo o mesmo, em sede de audiência prévia, se pronunciado sobre o teor da mesma. Assim, e depois de analisadas as alegações apresentadas pelo operador, era necessário aprovar, em definitivo, a minuta do acordo. -----



----- Retomou a palavra o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, que em face do exposto, elencou os considerados explanados na informação de serviço n.º 2929/2024, a saber: -----

----- Considerando que: -----

----- A) No final do primeiro trimestre do ano de 2020, Portugal foi atingido pela pandemia COVID-19, cujo impacto no setor de transporte público rodoviário provocou várias necessidades de ajustamento dos níveis de serviço disponíveis à população; -----

----- B) Na sequência da declaração de estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o Governo veio tomar um conjunto de medidas de prevenção e de contenção em face da crise de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19, tendo sido necessário proceder-se à articulação com os operadores de transportes em operação no território de cada autoridade de transportes no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública (cfr. artigos 23.º e 26.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, e n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março); -----

----- C) Nessa conformidade e após consensualização com os operadores de serviço público de transporte em causa, foi sendo deliberada pelo Conselho Intermunicipal a definição dos serviços públicos essenciais; -----

----- D) Reconhecem-se as dificuldades de liquidez dos operadores de serviço público titulares de “autorizações provisórias”, considerando, designadamente, a redução da procura do serviço em geral e a natureza deficitária da exploração dos serviços de transporte da região, o que justifica a atribuição aos operadores de “compensações pelo défice de exploração”; -----

----- E) Os Acordos de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte do Ano de 2024 celebrado com cada um dos 4 operadores atualmente titulares de Autorizações Provisórias caducam em 31 de dezembro de 2024; -----

----- F) Em cumprimento do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, esta Comunidade Intermunicipal lançou um concurso público tendente à celebração de um contrato de serviço público, cuja execução implicará a implementação de um novo modelo de disponibilização à população da CIM Viseu Dão Lafões do serviço público de transporte de passageiros, rompendo-se com o atual modelo de exploração deste serviço público, que se baseia nas autorizações, emitidas ao abrigo do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, que legitimam a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do antigo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948; -----



- G) Na sequência do concurso público mencionado no Considerando anterior, foi já celebrado com o concorrente cuja proposta foi adjudicada o contrato de serviço público, o qual entrou em vigor em 1 de outubro de 2024, prevendo-se que a operação do serviço pelo novo operador se inicie em 01 de abril 2025 (data de início do Período de Funcionamento Normal); -----
- H) Entre a caducidade dos Acordos de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte do Ano de 2024 celebrados com cada um dos 4 operadores, a que se refere o Considerando E) anterior, isto é, 31 de dezembro de 2024, e a data de início do Período de Funcionamento Normal no novo contrato de serviço público (01.04.2025) medeia um período de 3 meses, durante o qual estarão ainda em vigor as Autorizações Provisórias tituladas pelos 4 operadores que asseguram o serviço público na Região, as quais caducarão na data de entrada em operação do novo operador; -----
- I) Nesse sentido, mantendo-se o carácter deficitário do serviço público de transporte prestado pelos aludidos 4 operadores durante o período de vigência das autorizações provisórias durante o ano de 2025, têm estes, direito a ser compensados pelo cumprimento, durante esse período, das obrigações de serviço público impostas; -----
- J) Encontram-se reunidas as condições para dar início ao procedimento tendente à celebração de um instrumento contratual entre a autoridade de transportes e os operadores de serviço público para a atribuição de compensações pela prestação de serviços de transporte essenciais durante o ano de 2025 enquanto os operadores detiverem título legítimo para a operação do serviço público de transporte de passageiros na Região; -----
- K) Atendendo à situação de incerteza decorrente do impacto substancial na economia global e nos mercados financeiros dos conflitos armados vividos na Ucrânia e no Médio Oriente, reconhece-se a impossibilidade de proceder a um cálculo antecipado preciso e rigoroso da compensação a atribuir aos operadores pela prestação dos serviços de transporte essenciais no ano de 2025; -----
- L) Tem sido amplamente visível e noticiado o aumento dos preços da energia e das matérias-primas em geral, o que vem aumentar a pressão inflacionista que já vinha sendo sentida em face do desenvolvimento da pandemia da COVID-19; -----
- M) Efetivamente, foram notórias as flutuações do preço do petróleo e dos combustíveis nos anos de 2022, 2023 e 2024, não sendo possível antever qual será a tendência das variações no ano de 2025, o que impacta substancialmente a viabilidade de elaboração de previsões relativamente aos custos de produção inerentes ao desenvolvimento dos serviços de transporte necessários na Região; -----
- N) Não podendo a situação económico-financeira precária dos operadores ser prolongada até ao momento em que estejam finalmente reunidos todos os pressupostos necessários para o cálculo preciso do valor de compensação a atribuir – sob pena da consumação do risco de insolvência dos

operadores, levando à rutura iminente do serviço –, torna-se necessária a previsão de uma estimativa do valor de compensação que será devida pela prestação dos serviços de transporte essenciais no ano de 2025 – conforme Fundamentação Económico-Financeira constante do Anexo I à presente informação de serviço – e a disponibilização faseada desse montante aos operadores, realizando-se posteriormente os acertos a que houver lugar face aos dados reais da exploração dos serviços em causa e ao valor exato de compensação que vier a ser calculado, sem prejuízo da necessária atribuição de uma adequada esfera de risco aos operadores; -----

----- O) Estando em causa uma compensação por obrigações de serviço público relacionada com os serviços previstos nas “autorizações provisórias” atribuídas aos operadores nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, devem ser consideradas as determinações constantes do Acórdão n.º 19/2019, de 25 de junho, do Tribunal de Contas, no sentido de que:-----

----- i) A atribuição (necessariamente por via contratual, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007) de uma compensação por obrigações de serviço público a um operador titular de uma autorização provisória consubstancia um caso de contratação excluída enquadrável no disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos;-----

----- ii) A não sujeição à Parte II do Código dos Contratos Públicos determina que a sua celebração deve ser realizada, nos termos do n.º 3 do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência de um procedimento pré-contratual ad hoc modelado com base no regime de procedimentos previsto nesse código, “com as necessárias adaptações”; -----

----- iii) Este procedimento pré-contratual ad hoc deve incluir, entre outras, uma fase instrutória, em que se cumprirão (para além da identificação das obrigações de serviço público que oneram o operador), para efeitos dos artigos 23.º e 24.º do RJSPTP, as seguintes obrigações (cfr. Acórdão n.º 19/2019 do Tribunal de Contas): -----

----- a) “A enunciação de forma expressa e detalhada de elementos específicos, objetivos e quantificáveis para o cálculo da compensação por obrigação de serviço”;-----

----- b) “Cálculos comparativos da totalidade de custos e receitas da empresa privada num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público e em que os serviços abrangidos fossem explorados em condições de mercado”; e -----

----- c) “A valoração do efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público.” -----

----- P) Assume-se um período máximo de duração do contrato de 6 meses (isto é, até 30.06.2025), atendendo a que existe um risco teórico de prorrogação do Período de Transição ao abrigo do contrato celebrado com o operador de serviço público selecionado no concurso público, o que poderá atrasar a entrada em operação desse operador, caso em que as autorizações provisórias se

mantêm vigentes – evitando-se assim necessidade de celebrar novo contrato para atribuição de compensações ou de prorrogação do contrato a celebrar; -----

---- Q) Em 26 de novembro de 2024, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões deliberou dar início formal e oficioso ao procedimento tendente à celebração de um contrato para atribuição à Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., de compensações pela prestação dos serviços de transporte essenciais durante o ano de 2025, ao abrigo do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;-----

---- R) Na mesma data, o Conselho Intermunicipal aprovou a minuta de Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais no Ano de 2025, e deliberou notificar Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., da tomada da deliberação do Conselho Intermunicipal, acompanhada da minuta de Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais no Ano de 2025, para que se pronuncie, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;-----

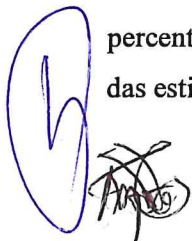
---- S) Nessa conformidade, o operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., comunicou à CIM Viseu Dão Lafões, em 03 de dezembro de 2024, concordar com o teor da minuta notificada do Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Essenciais durante o ano de 2025, embora tenha apresentado uma divergência relativamente ao valor de atualização com os custos de pessoal que foi considerado pela CIM (4,6%);-----

---- T) Segundo o Operador, é-lhe aplicável o contrato coletivo de trabalho da Antrop, ao abrigo do qual a taxa de aumento anual reflete a taxa da inflação ou a taxa de aumento do SMN, conforme o que for mais benéfico para o trabalhador; como este ano o valor da inflação está abaixo da taxa de atualização do SMN, será esta que é aplicada, estando prevista para 6,09%; -----

---- U) O operador considera assim que deve ser considerada a taxa de 6,09%, a aplicar ao valor dos custos de pessoal, e não 4,6% conforme aplicado pela CIM;-----

---- V) Não se concorda, no entanto, com a pretensão do operador, na medida em que a proposta da CIM teve por base o Acordo Antrop que propõe um aumento, não inferior a 50€ para o nível base; assim, como o aumento por via da inflação (para 2025 de 2,6%) conduziria a um aumento de 27,97€, o que foi considerado foi um aumento de 50€ no nível base da carreira salarial, o qual corresponde a um aumento percentual de 4,65%; este valor de atualização foi aplicado a todos os custos com pessoal;-----

---- W) Assim não pode a CIM concordar com uma atualização de 6,09% respeitante ao aumento percentual do SMN uma vez que não é essa a determinação do Acordo (o documento de cálculo das estimativas demonstra os cálculos realizados e encontra-se e parcialmente replicado infra); --



ATUALIZAÇÃO SALARIAL

	2022	2023		2024		2025
	942,00	1 015,76	7,83%	1 075,76	5,91%	1 125,76
						4,65%

Salário Mínimo	705	760		820		870,00	(i)
Var. Salário Mínimo (valor absoluta)		55		60		50	
Inflação Ano Anterior	1,27%	7,83%		5,30%	(ii)	2,60%	(ii)
						(projectado)	

i) https://ces.pt/wp-content/uploads/2024/10/2024_Acordo-Tripartido-sobre-Valorizacao-Salarial-e-Crescimento-Economico-2025-2028.pdf

ii) https://www.bportugal.pt/sites/default/files/documents/2024-10/be_out24.pdf

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores:-----

----- a) Aprovar a minuta de adenda “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais no Ano de 2025” constante do Anexo à presente Informação, com os fundamentos constantes da presente deliberação, não aceitando alterar o valor de atualização dos custos de pessoal;-----

----- b) Notificar, de imediato, a Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., da tomada da deliberação do Conselho Intermunicipal, acompanhada da minuta do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais no Ano de 2025”;

----- c) Remeter a minuta aprovada e a presente deliberação para parecer prévio vinculativo da AMT, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio;-----

----- d) Notificar a Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., para a devolução do acordo devidamente assinado no prazo de 5 dias, caso venha a ser emitido parecer prévio favorável da AMT, sem necessidade de qualquer alteração à minuta ora aprovada.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

----- Quanto ao **décimo quarto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de aprovação de minutas de contrato de aquisição de serviços de transporte flexível de passageiros em táxi na Região de Viseu Dão Lafões no âmbito do projeto “Ir e Vir”, de acordo com a informação de serviço n.º 2895/2024, de 3 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores:-----

----- 1) Aprovar as minutas de contrato de aquisição de serviços de transporte flexível em táxi, na Região de Viseu Dão Lafões no âmbito do projeto “Ir e Vir”, aos operadores: Rosália Manuela



Ferreira Teixeira de Pinho, Joaquim Manuel de Albuquerque Lopes, João Braga Martins, e Carlos Alberto Morais dos Santos. -----

----- 2) Notificar os operadores acima referenciados, da deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **décimo quinto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a celebração de “Acordo-Quadro para serviços de análise de águas e aquisição de produtos para tratamento de águas”, de acordo com a informação de serviço n.º 2912/2024, de 4 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a celebração de “Acordo-Quadro para serviços de análise de águas e aquisição de produtos para tratamento de águas”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **décimo sexto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a celebração de “Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares”, de acordo com a informação de serviço n.º 2911/2024, de 4 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a celebração de “Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **décimo sétimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços especializados de assessoria de comunicação, para a Autoridade de Transportes”, de acordo com a informação de serviço n.º 2902/2024, de 3 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços especializados de assessoria de comunicação, para a Autoridade de Transportes”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **décimo oitavo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para apoio à Unidade de Mobilidade e Transportes”, de acordo com a informação de serviço n.º 2918/2024, de 5 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para apoio à Unidade de Mobilidade e Transportes”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **décimo nono ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de aditamento à Autorização Genérica para a celebração de contratos de Tarefa e Avença, de acordo com a informação de serviço n.º 2919/2024, de 5 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de aditamento à Autorização Genérica para a celebração de contratos de Tarefa e Avença. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **vigésimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços, em regime de avença, para apoio à implementação e execução de projetos inerentes ao núcleo de educação”, de acordo com a informação de serviço n.º 2905/2024, de 3 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----



----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços, em regime de avença, para apoio à implementação e execução de projetos inerentes ao núcleo de educação”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **vigésimo primeiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição e instalação de módulo OAI-PMH e serviços associados com o sistema MindPrisma para o Agregador de Catálogos da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões (RIBVDL)”, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR, de acordo com a informação de serviço n.º 2894/2024, de 3 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição e instalação de módulo OAI-PMH e serviços associados com o sistema MindPrisma para o Agregador de Catálogos da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões (RIBVDL)”, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **vigésimo segundo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição e instalação de módulo OAI-PMH e serviços associados com o sistema Biblio.NET para o Agregador de Catálogos da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões (RIBVDL)”, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR, de acordo com a informação de serviço n.º 2642/2024, de 8 de novembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição e instalação de módulo OAI-PMH e serviços associados com o sistema Biblio.NET para o Agregador de Catálogos da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões (RIBVDL)”, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **vigésimo terceiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar com a NOVA IMS, para o desenvolvimento e implementação da Plataforma Intermunicipal do Conhecimento - SMART REGION Viseu Dão Lafões, de acordo com a informação de serviço n.º 2920/2024, de 5 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, deu nota das funcionalidades que teria esta Plataforma Intermunicipal do Conhecimento, e das fontes de dados que a mesma iria agregar, e relevou a importância que a mesma terá ao nível da perceção das dinâmicas do território e da definição das políticas públicas. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar com a NOVA IMS, para o desenvolvimento e implementação da Plataforma Intermunicipal do Conhecimento - SMART REGION Viseu Dão Lafões, conforme o previsto no artigo 5.º A – Contratos no âmbito do setor público, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **vigésimo quarto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação do projeto de decisão referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços “PressReader” para as bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões” (AD_37/2024), de acordo com a informação de serviço n.º 2836/2024, de 29 de novembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar o projeto de decisão referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços “PressReader” para as bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões” (AD_37/2024), no valor de 10.558,00 € (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao concorrente WECUL – Sistemas de Informação, Lda.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **vigésimo quinto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a



“Aquisição de Agregador de Catálogos para as Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR” (CP_39/2024), de acordo com a informação de serviço n.º 2834/2024, de 29 de novembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar o relatório final referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de Agregador de Catálogos para as Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Viseu Dão Lafões, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR” (CP_39/2024), no valor de 26.900,00 € (vinte e seis mil, e novecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao concorrente WECUL – Sistemas de Informação, Lda., e a respetiva minuta de contrato. -----

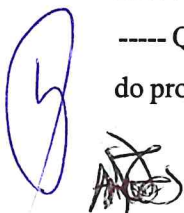
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **vigésimo sexto ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para a elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões - BUPi”, referente ao Lote 8 (Mangualde) do CPI_08/2023” (CP_40/2024), de acordo com a informação de serviço n.º 2838/2024, de 29 de novembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar o relatório final referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para a elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões - BUPi”, referente ao Lote 8 (Mangualde) do CPI_08/2023” (CP_40/2024), no valor de 20.400,00 € (vinte mil, e quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à concorrente Ana Cristina Albuquerque Correia, e a respetiva minuta de contrato.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **vigésimo sétimo ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação do projeto de decisão e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para



a “Aquisição de serviços de elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões - BUPi, referente ao Lote 4 (Castro Daire) do procedimento concursal CPI_08/2023” (CP_41/2024), de acordo com a informação de serviço n.º 2931/2024, de 6 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar o projeto de decisão referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões - BUPi, referente ao Lote 4 (Castro Daire) do procedimento concursal CPI_08/2023” (CP_41/2024), no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à concorrente Mariana Pinto Ferreira, e a respetiva minuta de contrato.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **vigésimo oitavo ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de assessoria à implementação de projetos na área dos sistemas alimentares sustentáveis, habitação a custos acessíveis, inovação social e empreendedorismo de impacto, promoção do desenvolvimento das zonas rurais de Viseu Dão Lafões e de projetos cofinanciados por programas nacionais e/ou europeus” (CP_43/2024), de acordo com a informação de serviço n.º 2943/2024, de 10 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar o relatório final referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de assessoria à implementação de projetos na área dos sistemas alimentares sustentáveis, habitação a custos acessíveis, inovação social e empreendedorismo de impacto, promoção do desenvolvimento das zonas rurais de Viseu Dão Lafões e de projetos cofinanciados por programas nacionais e/ou europeus” (CP_43/2024), no valor de 62.250,00€ (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à concorrente Cláudia Sofia Rodrigues Freitas, e a respetiva minuta de contrato. -----



----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **vigésimo nono ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação da proposta de revogação do contrato de “Aquisição de serviços de elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi”, referente ao Lote 17 (São Pedro do Sul) do CPI_08/2023” (AD_17/2024), de acordo com a informação de serviço n.º 2921/2024, de 5 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de revogação do contrato de “Aquisição de serviços de elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi”, referente ao Lote 17 (São Pedro do Sul) do CPI_08/2023” (AD_17/2024), celebrado a 6 de maio de 2024, com Paulo Rafael Carvalho dos Santos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **trigésimo ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação da proposta de 6ª adenda ao contrato para “Aquisição e instalação de sinalética, no âmbito da candidatura “MEG: Rota do Megalitismo da Região Viseu Dão Lafões e Sever do Vouga”” (CP_12/2022), de acordo com a informação de serviço n.º 2885/2024, de 2 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de 6ª adenda ao contrato para “Aquisição e instalação de sinalética, no âmbito da candidatura “MEG: Rota do Megalitismo da Região Viseu Dão Lafões e Sever do Vouga”” (CP_12/2022), celebrado a 11 de janeiro de 2023, com a empresa Ambienti D`Interni, Unipessoal Lda. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **trigésimo primeiro ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao contrato para “Aquisição de serviços de aluguer de 3 outdoors nas autoestradas A1 e A25” (CP_06/2024), de acordo com a informação de serviço n.º 2903/2024, de

3 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de adenda ao contrato para “Aquisição de serviços de aluguer de 3 outdoors nas autoestradas A1 e A25” (CP_06/2024), celebrado a 17 de maio de 2024, com a empresa Tropical Intemporal, Unipessoal Lda. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **trigésimo segundo ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao contrato para “Aquisição e instalação de sinalética no âmbito do projeto “Aldeias da Serra do Caramulo”” (CPub_03/2024), de acordo com a informação de serviço n.º 2886/2024, de 2 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de adenda ao contrato para “Aquisição e instalação de sinalética no âmbito do projeto “Aldeias da Serra do Caramulo”” (CPub_03/2024), celebrado a 12 de julho de 2024, com a empresa Floema Lda. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **trigésimo terceiro ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao contrato para “Aquisição de serviços de gestão da Rota de Megalitismo no âmbito do projeto “MEG: Rota do Megalitismo da Região Viseu Dão Lafões e Sever do Vouga”” (CP_14/2024), de acordo com a informação de serviço n.º 2891/2024, de 2 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de adenda ao contrato para “Aquisição de serviços de gestão da Rota de Megalitismo no âmbito do projeto “MEG: Rota do Megalitismo da Região Viseu Dão Lafões e Sever do Vouga”” (CP_14/2024), celebrado a 21 de junho de 2024, com a empresa Opium Lda. -----



----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **trigésimo quarto ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação da proposta de declaração de compromisso de investidor social, a emitir pela CIM Viseu Dão Lafões, para efeitos de integração no projeto “O Poder de Decidir”, promovido pela ASSOL, de acordo com a informação de serviço n.º 2927/2024, de 5 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, solicitou ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, que enquadrasse os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Secretário Executivo que informou os Senhores Presidentes que a ASSOL havia desafiado a CIM Viseu Dão Lafões a ser investidor social do projeto “O Poder de Decidir”, o qual irá ser candidatado por esta entidade ao Programa Operacional Regional do Centro 2030. -----

----- O Secretário Executivo, Nuno Martinho, continuou a sua intervenção, referido que este projeto, na área da deficiência e da saúde mental, iria intervir, de forma direta, em treze IPSS da região Viseu Dão Lafões, nomeadamente, uma em Penalva do Castelo, uma em Santa Comba Dão, seis em Viseu, uma em Carregal do Sal, uma em Castro Daire, uma em Tondela, uma em Aguiar da Beira e uma em Vila Nova de Paiva, capacitando cerca de 110 técnicos / elementos de direção e cerca de 400 pessoas com deficiência e incapacidade. -----

----- Concluiu a sua intervenção dando nota que, caso a candidatura viesse a ser objeto de aprovação, a CIM Viseu Dão Lafões, enquanto investidor social, iria apoiar o mesmo com um montante máximo de 90.143,73€, o qual seria suportado pelos Municípios em função do número de IPSS localizadas nos mesmos, situação que seria, posteriormente, formalizada através de um protocolo de colaboração entre a CIM e os seus municípios. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, Paulo Teixeira Marques, que questionou se o projeto contemplava apenas a componente da capacitação, e que não compreendia porque tinham de ser os Municípios a suportar a verba atendendo à natureza das ações. -----

----- Retomou a palavra o Senhor Secretário Executivo que referiu que a capacitação das IPSS iria contribuir para a melhoria inequívoca dos serviços prestados às pessoas com deficiência, para transformar a sua vida e das suas famílias, o que consequentemente, iria melhorar a qualidade de vida dos habitantes de Viseu Dão Lafões. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por maioria, representando 224.623 eleitores, e uma abstenção, do município de Vila Nova de Paiva, representando 5.970 eleitores, aprovar a proposta de declaração



de compromisso de investidor social, a emitir pela CIM Viseu Dão Lafões, para efeitos de integração no projeto “O Poder de Decidir”, promovido pela ASSOL. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **trigésimo quinto ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação da proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões e os seus Municípios associados, no âmbito da candidatura a apresentar à “Linha de apoio regenerar territórios – Incêndios 2024”, de acordo com a informação de serviço n.º 2909/2024, de 4 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, solicitou ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, que enquadrasse os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Secretário Executivo que informou os Senhores Presidentes que, na sequência dos incêndios que atingiram a nossa região no passado mês de setembro, a CIM Viseu Dão Lafões iria submeter uma candidatura à “Linha de apoio regenerar territórios – Incêndios 2024” do Turismo de Portugal, a qual tinha como objetivo desenvolver e implementar dinâmicas suportadas no conceito de Turismo Regenerativo. -----

----- O Senhor Secretário Executivo concluiu a sua intervenção dando nota das ações que iriam ser desenvolvidas no âmbito da referida candidatura. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões e os seus Municípios associados, no âmbito da candidatura a apresentar à “Linha de apoio regenerar territórios – Incêndios 2024”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **trigésimo sexto ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao Contrato de Financiamento celebrado entre a CIM Viseu Dão Lafões e o GEPAC, no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR, de acordo com a informação de serviço n.º 2897/2024, de 3 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de adenda ao Contrato de Financiamento celebrado entre a CIM Viseu Dão Lafões e o GEPAC,



no âmbito da iniciativa de financiamento RE-C04-i01 Redes Culturais e Transição Digital do PRR. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **trigésimo sétimo ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação da proposta de alargamento da Comissão de Acompanhamento da Ecopista do Dão à Ecopista do Vouga, de acordo com a informação de serviço n.º 2910/2024, de 4 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, aprovar a proposta de alargamento da Comissão de Acompanhamento da Ecopista do Dão à Ecopista do Vouga. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **trigésimo oitavo ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e ratificação da decisão de abertura e da decisão de adjudicação relativas ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de deslocação e de estadia no âmbito da missão de trabalho a Copenhaga” (AD_40/2024), de acordo com as informações de serviço n.ºs 2818 e 2824/2024, de 26 de novembro e 28 de novembro, respetivamente, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, apoiado nas informações de serviço, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, ratificar a decisão de abertura e a decisão de adjudicação relativas ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de deslocação e de estadia no âmbito da missão de trabalho a Copenhaga” (AD_40/2024), no valor de 13.640,00€ (treze mil, seiscentos e quarenta euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, ao concorrente Viagens Tempo – Operador Turístico, Lda., conforme delegação de competências do Conselho Intermunicipal na sua reunião de 8 de novembro de 2024. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **trigésimo nono ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e ratificação das despesas realizadas no âmbito da missão de trabalho a Copenhaga, ao abrigo do fundo de maneiio excecional, cuja criação foi autorizada pelo Conselho Intermunicipal na sua reunião de 26 de novembro, de acordo com a informação de serviço n.º 2942/2024, de 9 de dezembro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal,

Paulo Martins de Almeida, apoiado na informação de serviço, e atendendo às despesas listadas na mesma, informou os presentes que as despesas realizadas com a alimentação dos membros do Conselho Intermunicipal que integraram a comitiva da CIM Viseu Dão Lafões, que participou na missão de trabalho a Copenhaga, haviam totalizado o montante de 703,67€ (setecentos e três euros e sessenta e sete cêntimos).-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 230.593 eleitores, ratificar as despesas realizadas no âmbito da missão de trabalho a Copenhaga, ao abrigo do fundo de maneiço excecional, cuja criação foi autorizada pelo Conselho Intermunicipal na sua reunião de 26 de novembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Esgotada a Ordem de Trabalhos, o Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, Paulo Martins de Almeida, declarou encerrada a reunião, pelas doze horas e vinte minutos, lavrando-se a presente ata que, irá ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal e por mim, Ângela Maria Rodrigues de Matos, que a redigi. -----

